

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 31/GM/95

Ao abrigo da cláusula 22.^a do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., o licenciado José Tomás Gouveia Enes Baganha, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 5 750,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Junho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Maio de 1995:

Chan Iok Heng, auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 19 de Maio de 1995:

Che Vai Chun, auxiliar, 7.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com direito a 65% do índice 160.

Por despacho de 31 de Maio de 1995:

Pau Vai Sim, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 9 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 51/SAEF/95

Nos termos do meu despacho n.º 20-I/SAEF/95, datado de 11 de Maio, foi aplicada a pena de demissão ao técnico auxiliar de finan-

ças especialista, 3.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, João de Deus Campo.

Notificado do teor daquela decisão em 16 de Maio de 1995, vem aquele ex-funcionário requerer a substituição da pena aplicada pela de aposentação compulsiva, ao abrigo do regime que resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 15.º com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 19/94, I Série, de 13 de Maio.

Atendendo a que o regime invocado faculta a substituição das penas disciplinares, abrange as infracções disciplinares cometidas pelo requerente e que este entregou tempestivamente o respectivo requerimento;

Atendendo, ainda, a que o requerente reúne os requisitos previstos pelas disposições legais aplicáveis para passar à situação de aposentação;

Ao abrigo do regime que resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 15.º com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, e no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio;

Determino a substituição da pena aplicada a João de Deus Campo, nos termos do meu despacho de 11 de Maio de 1995, pela sanção disciplinar que resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 300.º, em conjugação com os artigos 304.º, 310.º e 315.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 16 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 28 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 71/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 43 (quarenta e três) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 34, da Rua do Pagode, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, afecto a comércio e habitação (Processo n.º 1 460.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 12/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Veng Tai, 11.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 6 543 a fls. 183 v. do livro C-16.º, é titular do domínio útil do terreno com a área de 43 (quarenta e três) metros quadrados,